ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 091/95 Data 15/ 08/ 1.995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ref.- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/95

Dot:- REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE TERRA AO SENHOR PEDRO ALVES, REFERENTE AO LOTE Nº 15, SETOR "F", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 28 AGOSTO / 1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 15.08.1995

PROTOCOLO: 15.08.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 15.08.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 28.08.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of.Cam. no. 091/95 ERECHIM-RS, 08 DE AGOSTO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 28 AGOSTO / 1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o PROJETO DE LEI no. 045/95, que REVOGA A LEI MUNICIPAL No. 2.342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE TERRA AO SENHOR PEDRO ALVES, REFERENTE AO LOTE No. 15, SETOR "F", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTóVÃO, NESTE MUNICÍPIO.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
091/95	15/08/95

PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 15 / AGOSTO / 1995
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador
Cesar Augusto
Caldart para relatar.
Em 15/8/95.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls 002

PROJETO DE LEI No. 045/95.

REVOGA A LEI MUNICIPAL No. 2.342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE TERRA AO SENHOR PEDRO ALVES, REFERENTE AO LOTE No. 15, SETOR "F", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica revogada a Lei Municipal no. 2.342/91, de 26 de setembro de 1991, na parte em que concede área de terra ao Senhor **PEDRO ALVES**, referente ao Lote no. 15 - Setor "F" - Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, neste Município, com área de 213,77m2 (duzentos e treze metros e setenta e sete decímetros quadrados), face o mesmo não haver cumprido as normas estabelecidas nos Artigos 2o. e 3o. da Lei supra.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 08 DE AGOSTO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O Município, através da Lei no. 2.342, de 26 de setembro de 1991 (xerox anexo), regularizou os terrenos localizados no Loteamento da Vila Operária, Setor "F" e Setor "C", do Bairro São Cristóvão, neste Município, aos seus ocupantes, entre os quais o Senhor PEDRO ALVES.

Reza a Lei em seu Artigo 2o., que os imóveis destinam-se exclusivamente à construção da casa própria dos adquirentes, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhes caiba qualquer indenização.

Em vistoria efetuada no local, pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura, o mencionado terreno vem sendo ocupado pela Senhora JULIA DA SILVA, sendo que a mesma adquiriu do Senhor Pedro Alves, os direitos sobre o referido imóvel.

Assim sendo, nada mais há que se possa fazer, a não ser a reversão do referido terreno ao Município, revogando a referida concessão.

Para tanto, encaminhamos o presente Projeto, e esperamos que este Poder Legislativo examine-o, e, dentro do possível, lhe dê a devida aprovação.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2342, DE 26 DE SETEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DA VILA OPERÁRIA - SETOR "F" E SETOR "C" - DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados no LOTEAMENTO DA VILA OPERÁRIA, Bairro São Cristóvão, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

CONFRONTAÇÕES DO LOTEAMENTO DA VILA OPERÁRIA SETOR "F":

LOTE Nº 02 - Setor "F", com área de 114,91m² (cento e quatorze vírgula noventa e um metros quadrados) ao Senhor **ANTÔNIO VALDOMIRO BOEIRA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: 22,33m com o Lote nº 03;
SUL : 23,38m com o Acesso;
LESTE: 8,60m com a Rua João Ribeiro;
OESTE: 1,68m com Acesso.

LOTE Nº 03 - Setor "F", com área de 158,50m² (cento e cinquenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados), ao Senhor **MAURI ANTÔNIO STUR ANTUNES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: 22,14m com o Lote nº 04;
SUL : 22,33m com o Lote nº 02;
LESTE: 8,26m com a Rua João Ribeiro;
OESTE: 6,11m com o Lote nº 34.

LOTE Nº 04 - Setor "F", com área de 100,50m² (cem vírgula cinquenta e oito metros quadrados), ao Senhor **JOSÉ GIBRAIL DAS CHAGAS**, com as

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LOTE Nº 12 - Setor "F", com área de 85,66m² (oitenta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados), à Senhor **ERONILDA DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: 12,12m e 6,82m com o Lote nº 13 e 1,98m com a Rua João Cabrera;
SUL : 10,32m com o Lote nº 10 e 10,44m com o Lote nº 11;
LESTE: 4,81m com o Lote nº 11;
OESTE: 6,87m com o Lote nº 14.

LOTE Nº 13 - Setor "F", com área de 141,42m² (cento e quarenta e um vírgula quarenta e dois metros quadrados), ao Senhor **LUIZ LIRIO DA SILVA PEREIRA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: 12,37m com a Rua João Cabrera;
SUL : 12,12m e 6,82m com o Lote nº 12;
LESTE: 7,41m com a Rua João Cabrera;
OESTE: 9,63m com o Lote nº 14.

LOTE Nº 14 - Setor "F", com área de 140,86m² (cento e quarenta vírgula oitenta e seis metros quadrados), à Senhora **MARIA SALETE FAGUNDES DIAS**, com as seguintes confrontações:

NORTE: 9,53m com a Rua Eugenio Izotton;
SUL : 6,34m com o Lote nº 10 e 2,55m com o Lote nº 37;
LESTE: 9,63m com o Lote nº 13 e 6,87m com o Lote nº 12;
OESTE: 14,48m com o Lote nº 15.

[redacted] - Setor "F", com área de 213,77m² (duzentos e treze vírgula setenta e sete metros quadrados), ao [redacted] com as seguintes confrontações:

NORTE: 11,93m com a Rua Eugenio Izotton;
SUL : 6,03m com Área da Prefeitura e 10,14m com o Lote nº 37;
LESTE: 14,48m com o Lote nº 14;
OESTE: 15,42m com o Lote nº 16.

Fls. 006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 091/95

AUTOR: PRODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/95

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE TERRA AO SENHOR PEDRO ALVES, REFERENTE AO LOTE Nº 015, SETOR "F", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÌPIO.

RELATOR: Ver. CEZAR AUGUSTO CALDART.

PARECER: CONSTITUCIONAL.

Recebi o Projeto de Lei Executivo nº 045/95, para ar o parecer e após análise do mesmo, e da documentação em anexo, e verificando "In Loco" opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria.

Erechim, 22 de agosto de 1995.

CEZAR AUGUSTO CALDART.
Vereador Relator.

mpanham o parecer:

Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 26 / 08 / 19 95
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 28 AGOSTO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

101/95 - ZB

Erechim, RS, 29 de Agosto de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 28 de agosto/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a este, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/95
  Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.996 e dá outras providências.
  APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/95
  Autoriza o Município de Erechim, a efetuar a legalização do Lote nº 12, Setor "C", Vila Operária, Bairro São Cristóvão, com área de 248,03m2, à Senhora Santina Schoneweiss, e dá outras providências.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/95
  Revoga a Lei Municipal nº 2.342/91, na parte em que concede área de terra ao Senhor Pedro Alves, referente ao Lote nº 15, setor "F", Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, neste Município.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/95
  Desafeta a destinação de imóvel público, Lote nº 30, Localizado na Quadra "B", Loteamento Nossa Senhora Consolata, nesta cidade, com área de 360,00m2, e autoriza o Município a efetuar a legalização do mesmo à Lurdes Marostica e Rosmari Marostica Cadore, e dá outras providências.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
DR ANTONIO DEXHEIMER
DD PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.716, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

REVOGA A LEI MUNICIPAL No. 2.342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE TERRA AO SENHOR PEDRO ALVES, REFERENTE AO LOTE No. 15, SETOR "F", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica revogada a Lei Municipal no. 2.342/91, de 26 de setembro de 1991, na parte em que concede área de terra ao Senhor **PEDRO ALVES**, referente ao Lote no. 15 - Setor "F" - Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, neste Município, com área de 213,77m2 (duzentos e treze metros e setenta e sete decímetros quadrados), face o mesmo não haver cumprido as normas estabelecidas nos Artigos 2o. e 3o. da Lei supra.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 05 DE SETEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração